

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1778, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1976

Modifica as alíquotas do Imposto Sobre
Serviços de Qualquer Natureza

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O item IX do Artigo 12 da Lei nº 1624, de 26 de novembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 -

IX - Exercício de funções e prática de jogos, diversões ou desportos públicos, por pessoas físicas ou jurídicas, localizadas ou não como espectadoras, participantes ou prestadoras de serviços - desta natureza:

- a) - com estabelecimento fixo, 2%;
- b) - sem estabelecimento fixo, 10%;

Art.2º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data, regulando seus efeitos a 1º de janeiro de 1976.

Fiando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir e obedecer inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 24 de novembro de 1976.


- Prefeito de Ituiutaba -
Fued José Dib